

De: Presidente da Comissão Especial de Licitação da ANCINE

Para: SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº. 01580.026285/2010-78.

Assunto: Edital de Concorrência n º 001/2010 – ANCINE

REF.: Contratação de serviços de consultoria para o "desenvolvimento de novo desenho de estrutura organizacional"; 'mapeamento de macro-processos' e 'proposição de modelo e instrumentos de gestão", tendo como referência o Planejamento Estratégico 2008/2011 e as atribuições institucionais legais da Agência Nacional de Cinema- ANCINE, localizada na Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

Prezados Senhores.

A empresa **SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** impugna o Edital de Concorrência n.º 001/2010, alegando, em síntese, o seguinte:

"(...)

Em que pese o brilhantismo da Illustre Presidente, bem como da Comissão de Licitação lo Edital referente à presente Licitação impõe às empresas licitantes uma série de exigências, inclusive, no que diz respeito à Proposta Técnica, determinando a comprovação de certificação Master Black Belt du Black Belt na metodologia Lean/Six Sigma, para que alcancern a contuação necessária para sagratent-se vencedoras do certamo lo que directoria, dessa forma, este Processo Licitatório someste para algumas empresas, o qua não so pode admitir. Senão vejemos

O item 9 — Pontuação da Proposta Técnica traz a pontuação a o peso de algumas exigências que devem ser cumpridas pelas iditantes que almejam ser classificadas em primeiro lugar e a elas adjudicado o objeto desta digitação.



A Comprovação de certificação Master Black Bell ou Black Belt na metodologia Lean/Six Sigma, ora combatida. é exigida tanto para o Gerente Geral do Projeto quanto para as Equices chave e Complementar, atingindo a pontuação máxima de 2 (dois) pontos de um total de 25 (vinte e cinco) pontos e 6 (seis) pontos de um total de 50 (dicquenta) pontos, respectivamento

Em contrapartida indo confere uma contuação, inclusive, tão expressiva, para outras metodologias existentes e igualmente eficazos para a realização dos serviços objeto do presente certame e, até mesmo reconhecidas poto próprio Edital. Serão vejamos:

"7 DA PROPOSTA TÉCNICA (...)

7.6.2 Plano de Trabalho Preliminar e Metodologia(s), contemplando, no mínimo, os espectos estabelecidos nos item 4.2.1 a 8.3 de Projeto Básicor (gritou-se)

"ANEXO I

(...) B CONTÉUDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS 8.1 (...)

 b) Plano de Trabalho Profiminar e Metodología(s), contemplando no informo, os aspectos estabelecidos nos item 4/3.1 e/8/3/1 (grifou-so)

"8.3 Plano de Trabalho e Metodologia(s)

(...) 8.3.2 Deverá apresentar também a(s) metodologia<u>(s)</u> e padrões, além de curras atividades que considerar ralevante. (gri ou-se)

Dessa forma, é de comum sapença que existem cultas motodologias similares à Leans/Six Sigma que possuem a mesma importància para a execução dos serviços. Não sendo recomendave pois estabelecer contuação somente a uma delas.



Conceder à sobredita metodologia pontuação suficiente cara influenciar no resultado do certame sem justificativa plausivol, tendo em vista que as metodologias fêm a mesma função, é restringir a participação de empresas l'otrantes, ofendendo, cossa forma, o princípio da competrividade que norteia os certamo l'oitação, bem como o princípio da igualdada.

Si salutar destacar, ainda, que referida exigência não é estabolecada no Estatuto Poderal da Lipitação Illei Pederal n. 8,666/93, o que vibla, ainda, o princípio da legalidade.

Na verdade o que interessa para este órgão licitante é que os serviços sejam executados conforme as suas necessidades e de maneira aperfeiçoada o satisfatória. Por aso solicita a comprovação da certificação pos profissionais.

Deste modo, o que interessa é que os profissionais tenham certificado em uma meteodología, como a BPM, por exemplo, o não, em uma meteodología específica.

Especificar a metodologia a ser certificada configura-se restrição de participação não imposta por lei, violando os princípios da Competitividade igualdade, Legalidade, além de contradar o préprio Edital i ma vez que este dispõe que: "...metodologias a serem adotadas", item 4.3.4 do Edital, o que não se pode admitir

Em assim sendo, não se mostra aconselhável a permanência dessa exigência el principalmente, a pontuação referente a ela.

(...)



Ao final, a ora impugnante, SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, requer:

Ante todo o exposto requer seja deferida a presente Impugnação, com o intuito de retirar a exigência da comprevação de certificação Master Black Belt ou Black Belt na metodología Lean/Six Sigma e, conconseguinte, a sua postuação para fins de classificação ou, alternativamente, pontuar as demais metodologías existentes (similares) e de igual importância, uma vez os vícios aqui demonstrados que maculam este procedimento la ém das violações supramencionadas.

É o relatório, passo a decidir:

O Lean/Six Sigma, segundo Ferguson (2007), é considerado uma filosofia, direcionada para a melhoria continua por meio da eliminação de desperdícios. Trata-se da junção de duas metodologias *Lean Thinking* e Six Sigma. A primeira metodologia é um conjunto de técnicas e princípios que **visam eliminar os desperdícios presentes na organização e as atividades que não agregam valor ao cliente** (WOMACK; JONES, 1998).

A metodologia Six Sigma, por sua vez, é uma filosofia de **melhoria contínua do processo produtivo e de redução da variabilidade visando ao defeito zero**, baseando-se em informações para **reduzir o desperdício**, **aumentar a satisfação dos clientes e, principalmente, melhorar os processos** (PERES WILSON, 1999; CAULCUTT, 2001).

De acordo com Abraham (2007), as organizações estão cada vez mais adotando a integração entre o Lean e o Six Sigma, tendo a idéia de que o Lean enfoca a eliminação dos desperdícios e o Six Sigma aborda a diminuição de variabilidade e dos defeitos, aperfeiçoando os processos da organização.

Segundo Arnheiter e Maleyeff (2005), os adeptos do Lean e do Six Sigma podem se beneficiar aprendendo certos pontos não contemplados por estas



metodologias de forma individual. Do Six Sigma, aderentes ao Lean aprendem como as organizações podem fazer uso efetivo de dados e informações para a tomada de decisão eficaz e a utilização de métodos que promovam uma perspectiva mais científica do processo de obtenção da qualidade. Para isso, o Six Sigma fornece métodos que auxiliam a lidar com as variações que nem sempre são consideradas no *Lean Thinking*.

Por outro lado, os adeptos do Six Sigma podem aprender com o Lean a enxergar além da variação, os desperdícios existentes nas empresas e o fluxo da cadeia de valor, por meio da utilização de ferramentas do Lean adequadas para tal. Isso pode contribuir para aumentar o retorno do projeto de melhoria, oferecendo ao cliente um processo capaz, que também o atende no momento necessário (ARNHEITER; MALEYEFF, 2005).

A combinação da filosofia Lean com o programa Six Sigma apresenta-se como um novo meio para aumentar a qualidade dos processos organizacionais, pois podem ser considerados complementares na perspectiva de visão e análise dos problemas, bem como na metodologia e conjunto de ferramentas que disponibilizam. Enquanto o Lean busca garantir o trabalho nas atividades corretas, o Six Sigma procura avalizar que tais atividades sejam executadas de modo certo desde o início (ADAM, 2003).

Especificamente com relação ao emprego da metodologia Lean/Six Sigma juntamente com a Gestão de Projetos, pode-se dizer que esta junção melhora substancialmente o desenvolvimento dos processos na organização, até porque ambas tratam de projetos (CARISIO DE PAULA et al., 2006). Na operacionalização da abordagem Lean/Six Sigma, segundo os mesmos autores, além da metodologia e ferramentas, o programa define claramente o perfil dos profissionais e pode adotar uma estrutura de projetos do tipo matricial, por exemplo.

É importante ressaltar que as duas metodologias se destinam ao gerenciamento de projetos e estabelecem, como premissa fundamental para otimizar as idéias de projeto, o alinhamento ao planejamento estratégico da organização (CARISIO DE PAULA et al., 2006), aspecto coadunado ao Edital de Concorrência nº 001/2010.



No tocante à **Pontuação Técnica Total** (175 pontos), destaca-se que as referidas certificações "Belt" (*Master Black Belt ou Black Belt*) na metodologia Lean/Six Sigma **representam somente 4,6%, o que não influencia sobremaneira no resultado final do processo licitatório**. Além disso, a pontuação concedida é proporcional à relevância e à contribuição individual e conjunta do quesito para a execução contratual, não havendo, assim, supervalorização para esse quesito e comprometimento da competitividade do certame, fatos estes que estão de acordo com o Acórdão 1.782/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Importante ressaltar que a certificação em questão foi solicitada como item de valoração da proposta técnica e não como item obrigatório à habilitação do licitante (em consonância com o Acórdão 1.944/2006 — Plenário do Tribunal de Contas da União). Ademais existem no mercado inúmeras entidades certificadoras, portanto, novamente não se trata de critério impeditivo ou uma exigência editalícia para participar do certame.

A apresentação do certificado da metodologia Lean/Six Sigma para o Gerente-Geral do Projeto e para as Equipes-Chave e Complementar do Projeto representa, tão-somente, um quesito técnico de pontuação presente no instrumento editalício. É um certificado apropriado, razoável, relevante e pertinente ao objeto licitado, especialmente por se tratar de uma metodologia moderna e amplamente reconhecida pelo mercado, que agrega valor à organização, e especialmente aplicável de forma conjunta à Gestão de Projetos (também pontuado por meio da certificação PMP – *Project Management Professional /* PMI), que está sendo amplamente introduzida na cultura organizacional da Agência Nacional do Cinema nos últimos anos, a partir de projetos que a Agência já vem conduzindo internamente.

Vale lembrar que, para se obter a certificação "Belt", é necessária não somente a comprovação do conhecimento teórico, mas também a aprovação da aplicação prática desse conhecimento, o que é desejável na contratação de uma consultoria que irá desenvolver solução para um tema tão estratégico e relevante dentro da organização, conforme solicitado no objeto do Edital.



Em última análise, a metodologia Lean/Six Sigma atende ao interesse público e visa buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, notadamente para o desenvolvimento eficaz, eficiente, efetivo e econômico das atividades a serem desenvolvidas pela futura contratada no âmbito desta Agência Reguladora. A pontuação dada aos certificados (a) PMP – *Project Management Professional /* PMI e (b) *Master Black Belt* ou *Black Belt* na metodologia Lean/Six Sigma visam "premiar" as licitantes que demonstrem maior capacidade técnica para a prestação do serviço referente ao objeto licitado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAHAM, M. Modelo de Gestão do Lean Seis Sigma. *Qualidade Excelência Six Sigma*. São Paulo, n.5, p.3-5, novembro-dezembro de 2007.

ADAMS, M. et al. Lean Six Sigma: A Tools Guide, Air Academy Associates, 2003.

ARNHEITER, E; MALEYEFF, J. The integration of Lean management and Six Sigma. *Total Quality Management*, v. 17, n.1, p.5-18, 2005.

CARISIO DE PAULA, I. et al. Análise da metodologia Seis Sigma e Gestão de Projetos. In.: XXVI Encontro Nacional de Engenharia da Produção – Fortaleza, 2006.

CAULCUTT, R. Why is Six Sigma so successful. *Journal of Applied Statistics*, v. 28, n. 3 & 4, 2001, p. 301 – 306.

FERGUSON, D. Lean and six sigma: the same or different? *Management Services*, p.12-3, october 2007. Disponível em: http://findarticles.com/p/articles/mi qa5428/is 200710/ai n21295894. Acesso em: 20/02/2009.

PEREZ-WILSON, M. Seis Sigma: Compreendendo o Conceito, as Implicações e os Desafios. 1 ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

WOMACK, J. P.; JONES, D. T. *A Mentalidade Enxuta nas Empresas* – Elimine o Desperdício e Crie Riqueza. São Paulo: Campus, 1998.

Ante o exposto, **REJEITO** a presente Impugnação, mantendo os termos do Edital de Concorrência n.º 001-2010 da Agência Nacional de Cinema – ANCINE.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2010.

Zélia Maria Barreto

Presidente da Comissão Especial de Licitação Agência Nacional do Cinema- ANCINE

ancine